



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 090/85

Espécie do Expediente: "Majora o vencimento dos funcionários municipais ativos, efetivos, inativos, pensionistas, CLT, cargos em comissão, funções gratificadas e gratificação de função."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 17 / dezembro / 1985

Protocolado sob N.º 1309/fl. 23

ANDAMENTO

Em Sessão Extraordinária de 18/12/85 o presente projeto baixou as comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação.

Em Sessão Extraordinária de 18/12/85 o presente Projeto foi aprovado por 12 votos favoráveis, 2 ausentes e um voto contrário.

PL E 090/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017782 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64902BEE14BAC2B277F81E77CE93CE39





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 676-CH/GAB-85

Guaíba, 17 de dezembro de 1985

Senhor Presidente

No momento em que o cumprimos, vimos a sua presença encaminhar-lhe o projeto de Lei nº 090/85, que trata sobre a majoração de vencimentos do funcionalismo público municipal.

Como V.Sa. poderá verificar pela análise do documento, estamos propondo um aumento inicial, para o próximo ano, de 75 por cento. Como é de seu conhecimento, a Prefeitura de Guaíba tem atualmente cerca de 1.600 funcionários em seus quadros, englobando professores e merendeiras. Um número bastante expressivo e necessário a fim de que se possa manter em dia os compromissos do Município em relação ao bem estar público. Como dado importante, também, citaríamos a nossa atual folha de pagamento, que atinge - Cr\$ 1 bi e 330 milhões mensais.

Os meses iniciais do ano sempre são aqueles em que os encaixes financeiros são menores, devido aos retornos das demais esferas governamentais, que diminuem. É bem verdade que teremos um orçamento de Cr\$ 78 bilhões para o próximo ano, mas temos que levar em conta que, com o aumento de 75 por cento proposto agora, elevamos a folha para acima de Cr\$ 2 bilhões mensais. Não é de nosso feitio fazer previsões acima daquilo que podemos contar de forma palpável. Acreditamos que as finanças do Município irão se manter elevadas mas, mesmo assim, num assunto tão importante quanto o vencimento do funcionalismo, até hoje perfeitamente em dia, não queremos extrapolar. O que não impede de, como sempre fazemos, dizer a V.Sa. e a todos os demais vereadores, que não pretendemos oferecer apenas este aumento durante o ano de 85. Todas as vezes que acenamos com essa possibilidade, ela foi cum



IMPLE 090/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017782 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64902BEE14BAC2B277F81E77CE93CE39

Mo
1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prida. Tudo depende do comportamento do nosso orçamento.

Este ano, por exemplo, conseguimos superar nossas marcas. É de seu conhecimento que a receita do Município, fixada no início deste ano em Cr\$ 12 bilhões, atingiu a marca - dos Cr\$ 24 bilhões. E, desta forma, conseguimos oferecer um acumulado de 290 por cento.

Queira Deus que tudo corra tão normalmente como agora, numa época de muita fartura para que possamos atender nossos compromissos, não só com o funcionalismo mas com toda a comunidade que depende dos serviços essenciais que a Prefeitura mantém.

Sem mais, solicitando que o projeto em - questão seja apreciado em regime de urgência, firmamo-nos atenciosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 090/85

MAJORA O VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS ATIVOS, EFETIVOS, INATI-
VOS, PENSIONISTAS, CLT., CARGOS EM -
COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRA-
TIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de -
Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - São majorados os vencimentos dos -
funcionários municipais ativos, efetivos, inativos, pensionis-
tas, CLT, Cargos em comissão, funções gratificadas e gratificação
de função, num percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a -
vigorar a partir de 1º de janeiro de 1986, sobre o vencimento do
mês de dezembro de 1985.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

11.03
Rau

PLE 090/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017782 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64902BEE14BAC2B277F81E77CE93CE39





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

18 de DEZEMBRO de 1985

Presidente

VER. ANIBAL B. MALHADO

Relator

VER. JONES SPEROTTO

VER. GABRIEL FOUTINHO



PLE 090/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017782 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64902BEE14BAC2B27F81E77CE93CE39

*fl. 04
Rub.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

Augusto Oliveira

Presidente

Spilenefer

Relator

PLE 090/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017782

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64902BEE14BAC2B277F81E77CE93CE39



*fl. 05
RUB.*

19 243 1985
12 85

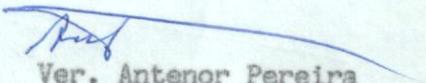
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, as cópias dos projetos-de-lei n^{os}. 087 e 089/85, aprovados por unanimidade e o de n^o 090/85 aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão do dia 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Cordialmente.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

